



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, BIÊNIO  
2023/2024.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno, art. 37º, e Resolução 001/2021, comunica aos vereadores que a partir desta data 08/02/2022, estão abertas as inscrições de chapas para *Eleição da Mesa Diretora*, que ocorrerá no dia 10/02/2022 às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.

**1. Data, Horário e local da realização da Eleição:**

1 - A eleição de que trata este Edital, será realizada no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2022, em Sessão Especial, com início às 19hs: 30min, no Plenário sede da Câmara Municipal, localizada na TRAVESSA ÁLVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – PEDRINHAS-SE;

**2. Prazo e Condições para Registro de Chapas:**

2.1 - Para efeito de inscrição das respectivas chapas, o ato deverá ser realizado nas respectivas datas e horário, *08.02.2022 das 08h às 13h, 09/02/2022 e no dia 10/02/2022 das 8h às 13h.*

2.2 – Os Vereadores interessados deverão se inscrever através de Requerimento de inscrição de chapa, no qual deverá constar os cargos previstos no Art. 37, do Regimento Interno, qual seja: Presidente, Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário, no qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros componentes da Chapa;

---

TRAVESSA ÁLVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS-SE – FONE (79) 3648-1784 ou  
(79)99893-5292

CNPJ. 32.745.846/0001-47

camaravereadorespedrinhas@hotmail.com

2.3 – Será vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Legislativa da Câmara, por um dos Vereadores componentes, até às 13:00 hrs (treze horas) do dia da eleição;

2.4 – Imediatamente após o recebimento do pedido de registro de chapa pela Secretaria Geral da Câmara, esta deverá certificar acerca da conformidade da chapa em relação ao Edital, para posterior deferimento ou indeferimento por parte da Mesa Diretora da Câmara.

### 3. Disposições Finais:

3.1 – O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria simples dos membros da Câmara;

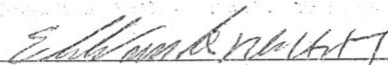
3.2- A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público, assegurando-se o direito de voto inclusive aos seus candidatos, conforme § 5º da Resolução 001/2021;

3.3- A apuração será feita pelo Presidente da Sessão, com auxílio do Secretário, sendo que logo após a apuração, será declarada a chapa vencedora e eleita que tomará posse em 1º de janeiro de 2023;

3.4- Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será proclamado eleito o vereador inais idoso. (Art. 40º, do Regimento Interno);

3.5- O presente Edital será publicado em Mural da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.

Atenciosamente,



EDILVAN DOS REIS SANTOS

Presidente do Legislativo Municipal